



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 722

“Altera o ANEXO I, ANEXO III, ANEXO VI, ANEXO VIII

da Lei nº 717/2024 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

– MG, define o número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”

A Mesa Diretora propôs e o plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

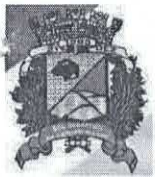
Art. 1º - O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I, Anexo III, Anexo VI e Anexo VIII da Lei 717/2024, para alterar a carga horária e remuneração do cargo de Assessor Jurídico; alterar remuneração do cargo de Advogado; e alterar nomenclatura, forma de provimento e atribuições do cargo de Oficial Administrativo, que contará com a denominação do cargo de Assessor Parlamentar.

Parágrafo primeiro: O cargo de Assessor Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais e remuneração de R\$ 4.541,98, conforme Anexo I e Anexo VI da presente Lei.

Parágrafo segundo: O cargo de Advogado terá carga horária de 20 horas semanais e remuneração de R\$ 4.541,98, conforme Anexo III e Anexo VII.

Parágrafo Terceiro: O cargo de Oficial Administrativo passará a ter a nomenclatura de Assessor Parlamentar, será de provimento em comissão, conforme consta no Anexo I e com alterações de suas atribuições nos termos do Anexo VIII.

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 28/10/2025
Raf. Tene



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto: Os anexos II, IV, V, VII e IX da Lei nº 717/2024 permanecem inalterados.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 28 de janeiro de 2025.

ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA:99838990604
0604

Assinado de forma digital por
ARCEDINO JOSE DE
ALMEIDA:99838990604
Dados: 2025.01.28 14:21:37
-03'00'

ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal